



TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ASSINADO EM 01/05/2014.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo ao contrato para prestação de serviços técnicos especializados, as partes, abaixo qualificadas, têm entre si certo e ajustado alterar e atualizar as cláusulas contratuais do contrato firmado em 01/05/2014, as quais são retificadas integralmente e passam a ser redigidas da seguinte forma:

Partes

CONTRATANTE: **CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO - CONACI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.644/0001-47, com sede no Setor SBN - QD 2 – sala 05 a 11 – Ed. Central Brasília – Brasília - DF - CEP: 70040-904 neste ato representada pelo presidente **LEONARDO DE ARAUJO FERRAZ**, inscrito no CPF/MF. Nº 715.642.336-34.

E-mail: leonardo.ferraz@pbh.gov.br
conaci@conaci.org.br

CONTRATADAS: **RENOVA PAULISTA MOEMA CONTABILIDADE**, com sede na Av. Moema, nº 728 – Escritório 35 – Moema – São Paulo – SP – CEP: 04077-023, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 24.553.493/0001-55.

Do aditamento do Contrato Original

1. Por este termo aditivo, as partes decidem aditar o referido contrato para Prestação de Serviços Técnicos Especializados, substituindo por completo a **CONTRATADA** pela pessoa jurídica abaixo:
2. **REVISORA PAULISTA MOEMA CONTABILIDADE**, com sede na Av. Indianópolis, nº 860 – Moema – São Paulo – SP – CEP: 04062-001, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 01.601.728/0001-31, a qual substituirá a **CONTRATADA** original, **RENOVA PAULISTA MOEMA CONTABILIDADE**, passando a partir desta data a responder pelo objeto dos serviços contratados, e também a exercer os direitos e honorários devidos a ela originalmente contratados.

DS
U

DS
WAF



3. Sendo assim, os serviços prestados de acordo com a conjuntura atual, e os valores pagos atualmente pelos serviços serão assumidos a partir desta data pela atual **CONTRATADA, REVISORA PAULISTA MOEMA CONTABILIDADE.**

Objeto

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços nas áreas Fiscal, Contábil e Pessoal, por parte da **CONTRATADA à CONTRATANTE.**

Prazo do Contrato

1. O prazo de duração dos serviços é **INDETERMINADO**, tendo início em 01/05/2014.

Local dos Serviços

2. Os serviços serão efetuados na sede da **CONTRATADA** sita à **Av. Indianópolis, nº 860 – Moema – São Paulo – SP – CEP: 04062-001.**

Valor do Contrato

3. Fica certo e ajustado o valor mensal de R\$ 1.140,72 (Um mil, cento e quarenta reais e setenta e dois centavos), para a execução dos serviços.
 - a) Decorridos 90 (noventa) dias prestação de serviços, faremos uma revisão nesse valor, para adequação à realidade.
 - b) Para os serviços de homologação, será cobrado o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para cada uma, além de despesas relacionadas ao serviço prestado.
4. No final de cada exercício social será cobrada uma parcela adicional, no mesmo valor dos honorários mensais, vencendo-se no dia 15 de dezembro.
5. Para a entrega das obrigações anuais ECD e ECF, serão cobrados os seguintes valores a parte:
ECD: R\$ 320,00 (entrega em maio)
ECF: R\$ 320,00 (entrega em junho)

DS
U

DS
WAF



6. Não estão inclusos nos honorários, despesas com cópias, encadernação de livros e despesas com cartório e recálculo de impostos.
7. Apresentaremos, separadamente, notas de débito de despesas relacionadas com os trabalhos antes expostos e também relacionados com contratos e alterações sociais, constituição de novas empresas, abertura de filiais, cópias, guias de recolhimento, taxas e emolumentos.
8. Não estão inclusos nos honorários a elaboração e entrega dos da obrigação SISCOSEV e demais obrigações que porventura venham a ser criadas por parte das autoridades a partir desta data.
9. Esta Proposta não contempla a execução de arquivos magnéticos previsto na legislação vigente e posteriores alterações, com ênfase nos arquivos que contém o controle por códigos e movimentação de itens de estoques (antigos 54, 74 e 75 da CAT 32/96, atuais Blocos H e K do SPED).
10. Caso a empresa altere o regime tributário a proposta e os honorários terão que ser revistos.
11. A **CONTRATADA** possui um portfólio de soluções empresariais que contempla uma série de serviços de consultoria que podem ser adquiridos a qualquer momento. Estes serviços não fazem parte do escopo de trabalhos recorrentes, portanto, caso solicitado serão cobrados honorários individualmente.

a) Serviços de Legalização

- Parcelamento de tributos ordinários, simplificados e especiais;
- Certidão negativa de tributos;
- Contratos e alterações sociais, constituição de novas empresas e abertura de filiais,
- Encerramento de empresas;
- Demais serviços relacionados com a legalização de empresas junto aos órgãos públicos.

b) Outros serviços

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física;
- RDE-IED Banco Central;
- DIMOB;

DS
U

DS
WAF



- SISCOSERV;
 - Censo de Capitais Estrangeiros;
 - Declaração do IBGE;
 - D-SUP;
 - REDARF quando solicitado na unidade da Receita Federal;
 - Retificação de GPS quando solicitado na unidade da Receita Federal;
 - Elaboração e registro de atas de aprovação de balanços;
 - DECORE – Declaração Comprobatória de Rendimentos;
 - Homologações como preposto da empresa;
 - Elaboração de processo de impugnação de auto de infração;
 - Elaboração de serviços de anos anteriores (contador anterior);
 - Planejamento tributário
 - Atendimento a auditoria ou fiscalização federal, estadual, municipal, previdenciária ou do trabalho;
 - Impressão de livros fiscais e contábeis;
 - Emissão de notas fiscais de entradas e saídas;
 - Assessoria e consultoria fiscal, trabalhista e societária, mediante respostas formais às consultas formuladas por V. Sas.
- 12.** A contratante será responsável por todas as despesas de deslocamento e alimentação de nossa equipe para a realização dos trabalhos como: refeição, pedágio, estacionamento e quilometragem de acordo com nosso regulamento interno, pelos valores vigentes à época da realização dos gastos.
- 13.** No caso da necessidade de viagens para a realização dos trabalhos, além das despesas acima descritas, a contratante também será responsável pela administração e pagamento das despesas com passagens aéreas, taxi, alimentação e acomodação em hotel de categoria de nossos profissionais, ou seja, caberá a contratante, diretamente, a emissão das passagens, reservas de hotéis e etc, visando facilitar a contratação de serviços de preferência da contratante.
- 14.** Eventuais despesas não previstas terão se necessário, seus limites acordados previamente com a administração da empresa.

DS
U

DS
WAF



Forma de Pagamento

15. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento mensalmente todo dia 25 do mês em curso, mediante cobrança bancária, depósito ou quaisquer outros meios dispostos neste instrumento.
16. Haverá um limite de inadimplência de 60 dias. Após este período os trabalhos serão suspensos, o cliente dispensado e o contrato rescindido.
17. Os honorários serão cobrados a partir do mês que seremos responsáveis pelos serviços prestados e pela entrega das obrigações.
18. Os reajustes dos honorários ocorrerão sempre que o volume de serviços solicitados pela **CONTRATANTE** aumentar, os quais serão comunicados antecipadamente à **CONTRATANTE**. Da mesma forma, os honorários serão anualmente reajustados, sempre no mês de agosto de cada exercício, pelo índice acumulado do IGPM divulgado pela FGV, no mesmo mês que ocorrem os reajustes salariais da nossa categoria.

Responsabilidade da Contratada

19. A **CONTRATADA** executará os serviços descritos na proposta, no presente contrato e no ANEXO I através de sua equipe, sem qualquer ônus, despesas ou encargos para a **CONTRATANTE** além dos honorários previstos neste instrumento, empregando todos os serviços e materiais necessários ao bom andamento dos serviços técnicos ora contratados.
20. A **CONTRATADA** responderá pelas multas e juros devidos pelo atraso na emissão e envio à **CONTRATANTE**, de documentos de arrecadação de tributos e contribuições, bem como, por prejuízos decorrentes de falhas operacionais na prestação dos serviços, excluídas as hipóteses em que tais atrasos e falhas, ocorrerem em razão da **CONTRATANTE** não ter municiado a **CONTRATADA** corretamente e em tempo hábil, com as informações e documentos necessários à realização dos serviços.
21. A **CONTRATADA** deve deter todos os conhecimentos necessários para o atendimento de consultas, atendimento às legislações municipais, estaduais e federais, relativas a todos os processos

DS
U

DS
WAF



envolvidos na prestação de serviços. Qualquer punição imposta a **CONTRATANTE** será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, desde que seja comprovada sua culpa, a **CONTRATADA** deverá ressarcir a **CONTRATANTE** de quaisquer danos decorrente.

22. Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade de cada parte/contribuinte, conforme definido na lei tributária.
23. Se durante a vigência do Contrato forem criados novos tributos ou modificadas as alíquotas dos atuais, de modo a aumentar ou diminuir os ônus das partes contratantes, os preços poderão ser revistos, a fim de serem ajustados a essas modificações, mediante Termo Aditivo assinado pelas partes.
24. Quaisquer serviços extras não discriminados no presente contrato, na proposta e nos anexos, serão cobrados à parte, devendo seu valor e sua execução ser previamente aprovado pelo **CONTRATANTE**.
25. A **CONTRATADA** executará os serviços obedecendo aos padrões escolhidos de comum acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.
26. A **CONTRATADA** se isenta de responsabilidade de atrasos causados por falta de autorizações necessárias para prestar os serviços contratados em seus domínios, devendo, porém, diligenciar para que os responsáveis sejam rapidamente comunicados e apresentados, para se evitar demora na execução dos serviços.
27. A **CONTRATADA** se compromete a manter sob sua guarda, com absoluto sigilo e confidencialidade, todos e quaisquer documentos e/ou informações a que, por imperativo da relação entre as partes, tiver acesso.
28. A **CONTRATADA** compromete-se, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, a apresentar as certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais.

DS
U

DS
WAF



Responsabilidade da Contratante

29. A **CONTRATANTE** deverá pagar os valores determinados na forma aqui estipulados.
30. Absolutamente todas as parcelas disciplinadas neste instrumento deverão ser pagas pontualmente, na sede da **CONTRATADA**, via cobrança bancária ou depósito em sua conta corrente, ou em outro local que a mesma vier a informar expressamente.
31. A falta de recebimento de aviso de vencimento não eximirá a **CONTRATANTE** da obrigação de pagar, não podendo, inclusive, justificar a liquidação além do prazo contratado.
32. As datas de vencimento das parcelas não possuem vínculo de qualquer espécie com o andamento das atividades da **CONTRATANTE**, bem como de sua situação financeira ou societária.
33. É vedado a **CONTRATANTE** proceder ao pagamento de qualquer parcela do preço enquanto uma parcela com vencimento anterior não houver sido paga e quitada.
34. A **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução dos serviços, ficando a seu encargo quaisquer despesas referentes à estas condições e a responsabilidade pela sua manutenção e administração.
35. A **CONTRATANTE** poderá acompanhar o andamento dos serviços, não podendo, entretanto, intervir sem expressa anuência da **CONTRATADA**.
36. A **CONTRATANTE** se obriga a informar à **CONTRATADA** sobre as alterações de sua estrutura societária ou do seu quadro de administradores, bem como, enviar cópia autenticada do respectivo ato registrado na Junta Comercial (Registro do Comércio), no prazo de 10 (dez) dias após o registro, sob pena de isenção da responsabilidade da **CONTRATADA** nas hipóteses de falha ou não cumprimento de parte das obrigações ora acordadas, devido à abertura de nova filial, aumento ou redução do capital social, alteração do objeto social ou do quadro de sócios/acionistas e a mudança de endereço da sede ou de filiais, entre outras alterações referentes à **CONTRATADA**.

DS
U

DS
WDF



Da Contratação de Funcionários da Contratada

37. Se a **CONTRATANTE** tiver interesse em contratar qualquer funcionário da **CONTRATADA** deverá comunicar esta intenção imediatamente e antes de qualquer proposta ao mesmo, caso contrário será devido a título de indenização o valor equivalente a 10 (dez) salários que o funcionário receber na época.

Da Rescisão do Contrato

38. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão rescindir o presente contrato de prestação de serviços a qualquer momento, apenas respeitando o aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem justo motivo, não podendo ser-lhes atribuída nenhuma responsabilidade por tal ato.
39. O contrato será rescindido, por quaisquer das partes se houver a ocorrência dos sub-itens abaixo, e após notificação escrita comunicando a ocorrência, entregue para o representante legal da parte infratora.
- a) Não pagamento pela **CONTRATANTE**, de qualquer importância devida por força deste contrato, nos prazos aqui convencionados;
 - b) Não cumprimento das cláusulas e condições do presente contrato.
40. No caso de rescisão do presente contrato, fica assegurado o pagamento dos serviços já executados no mês vigente.
41. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo mínimo de vigência previsto no **item 38**.
42. Além da hipótese prevista no **item 39**, o presente Contrato poderá ser considerado rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, e sem qualquer ônus para a parte inocente, nas seguintes ocorrências: a) dissolução judicial de qualquer das partes, b) ajuizamento de pedido de falência de qualquer das partes, c) ocorrência de fatos devidos a caso fortuito e/ou força maior; d) falecimento de sócio ou sócios diretores que dirigirem a empresa e não apresentem sucessores em tempo hábil; e)

DS
U

DS
DAF



ausência de comunicação ou retorno às tentativas de contato por prazo superior à 90 (noventa) dias, conforme previsto nos **itens 44, 45 e 46.**

- 43.** A **CONTRATADA**, em que pese não ter dado causa à rescisão unilateral, poderá continuar assistindo a **CONTRATANTE**, desenvolvendo normalmente os serviços a seu cargo, promovendo os fechamentos parciais até a data da rescisão, bem como, se compromete à devolução de todos os livros e documentos pertencentes à **CONTRATANTE**. Em qualquer hipótese de rescisão, a **CONTRATADA** compromete-se a devolver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, toda a documentação da **CONTRATANTE** que porventura esteja em seu poder.
- 44.** Qualquer comunicação decorrente deste Instrumento deverá ser feita por escrito (telegrama, carta, notificação judicial ou extrajudicial) e será considerada efetivamente entregue (a) no mesmo dia do recebimento quando entregue à parte a ser notificada ou a outra pessoa no endereço aqui indicado pela Parte; (b) quando entregue por meio de empresa de correios oficial ou courier ou, ainda, (c) se enviada por correio eletrônico (com confirmação de recebimento por meio de recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente), nos endereços indicados na qualificação das partes.
- 45.** Em caso de alteração dos dados informados, a parte deverá comunicar a outra parte, observando-se o disposto no caput desta cláusula e, se não o fizer, será considerado válido qualquer aviso, comunicação e/ou notificação enviada ao endereço indicado neste Instrumento, ou àquele que tiver sido posteriormente indicado por escrito.
- 46.** Em caso de tentativa de contato conforme disposto acima, e não ocorrendo uma devida resposta dentro do prazo mínimo de 90 (noventa) dias, e desde que a **CONTRATANTE** não esteja em dia com os seus pagamentos, a **CONTRATADA** considerará o contrato como rescindido, os serviços serão totalmente interrompidos, e todos os documentos da **CONTRATANTE** que esteja em poder da **CONTRATADA** serão entregues no endereço da **CONTRATANTE** conforme disposto no caput deste contrato. Os documentos serão entregues no endereço da **CONTRATANTE** independente de haver alguém para recepcioná-los, e poderão ser deixados no endereço mesmo sem recebimento, bastando fazer o registro fotográfico de que a documentação foi deixada no exato endereço constante

DS
U

DS
WAF



neste contrato, acompanhado de marcação GPS na foto digital do registro.

Foro

47. Eleggem as partes o foro da comarca de São Paulo - SP, para dirimir quaisquer controvérsias que não possam ser resolvidas por outros meios, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam.

Disposições Finais

48. O presente contrato obriga não só as partes aqui mencionadas, como também igualmente seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, que assumirão as obrigações dele decorrentes, constituindo direito real em favor das partes, sempre oponível a terceiro.
49. Os **CONTRATANTES** e a **CONTRATADA** elegem, com renúncia de qualquer outro, o Fórum Central da Comarca de São Paulo/SP – Fórum João Mendes Jr., para serem dirimidas eventuais demandas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e perante testemunhas.

São Paulo, 01 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

DocuSigned by:
Leonardo de Araujo Ferraz

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO - CONACI

CONTRATADA:

DocuSigned by:
Carla Lenio

RENOVA PAULISTA MOEMA CONTABILIDADE



ATUAL CONTRATADA:

DocuSigned by:

Carla Lério

REVISORA PAULISTA MOEMA CONTABILIDADE

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

Juliete Santos

1 -

Nome: Juliete dos Santos
CPF: 368.528.768-02

DocuSigned by:

Tatiana Lério

2 -

Nome: Tatiana Carolina Lério Antunes
CPF: 213.662.238-29